

e na função pública e, ainda, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, relativas aos últimos três anos;

- c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

12.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 12.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 12.1.

12.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

12.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido à presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

15 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria José Loureiro Simões, directora de Contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Pereira Pires Vieira, chefe de divisão de Contabilidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ana Maria Filipe Duarte Gomes de Abreu, chefe de divisão de Contabilidade.

Vogais suplentes:

Licenciada Sandra Maria Carriceiro Baiá, chefe de divisão de Contabilidade.

Licenciada Maria Teresa Gonçalves da Cruz, directora de Contabilidade.

30 de Agosto de 2005. — A Subdirectora-Geral, no uso de competência delegada, *Luísa Barata*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 8025/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 1 de Setembro de 2005:

Engenheiro José Manuel dos Santos Estrela, assessor principal do quadro do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, a exercer o cargo de director de serviços do Núcleo de Informática, em comissão de serviço — autorizada a cessação da comissão de serviço, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2005, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Setembro corrente.

2 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Despacho n.º 19 718/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho da subdirectora-geral do Património n.º 4896/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2005, subdelegação na chefe de repartição de Pessoal, Maria Luísa Costa d'Almeida Correia Henriques, no período que

medeia 5 e 19 de Setembro de 2005, as competências referidas nas alíneas b), c), e) e f) do citado despacho.

31 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

Despacho n.º 19 719/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho do director-geral do Património n.º 3625/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, subdelegação na chefe de repartição de Contabilidade e Material, Maria Natércia Correia, no período que medeia 9 e 19 de Setembro de 2005, as seguintes competências:

- a) Autorizar as despesas e subsequentes pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 600, acrescidos de IVA;
- b) Autorizar os pagamentos decorrentes de contratos celebrados pela Direcção-Geral do Património, até ao montante de € 15 000, acrescidos de IVA;
- c) Autorizar o processamento dos abonos com as deslocações em serviço, transportes e ajudas de custo;
- d) Autorizar as alterações ao orçamento da Direcção-Geral do Património, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- e) Autorizar a condução de veículos da Direcção-Geral do Património pelos respectivos funcionários, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

31 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 684/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder à Liga Portuguesa de Profilaxia Social, número de identificação de pessoa colectiva 501136576, para a realização de actividades do âmbito da saúde, que foram consideradas de superior interesse social, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

22 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Portaria n.º 940/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (00595268) José Augusto Gomes de Carvalho — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2670,61. Conta 43 anos, 3 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.